

Emenda nº 03/18

***Aditiva a redação do artigo 2º do Projeto
de Lei nº 25/17***

Acrescente-se ao Artigo 2º, um parágrafo com a seguinte redação:

§ 3º - Será dada ciência dos procedimentos e permitida a participação de membro indicado pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Miracatu que poderá emitir parecer opinativo.

Sala Ver. Rubens Florêncio
Em 02 de março de 2018

Vinicius Brandão de Queiroz
Vereador

JUSTIFICATIVA

O intuito dessa emenda é possibilitar a participação de membro da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Miracatu nos trabalhos da Comissão., uma vez que o tema é complexo e envolve diversas legislações e direito de propriedade.